



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 235/98

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO PRIVADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um Auxílio Financeiro à AFASMG - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE, município de Morro Grande, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil E quinhentos reais), visando a sua manutenção.

Artigo 2º - A transferência de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária: 3.2.3.0 - Transferência a Instituições Privadas.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 16 de novembro de 1998.

ANTONIO CREPALDI
Prefeito Municipal
em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

JOARES BIFFI
Sec. Adm. Finanças